

EDITAL Nº 01/2026
PROJETO MISSÃO LICITARE – NOTA 1000 ENEM 2026
CONCURSO DE MÉRITO ACADÊMICO – ENEM

A **LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.603.287/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Sócio Administrador **JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 960.520.233-68,

CONSIDERANDO que a educação é o mais poderoso instrumento de transformação social e de redução das desigualdades, nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que a reconhece como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal, que elenca como princípios do ensino a garantia de padrão de qualidade e a valorização do mérito acadêmico;

CONSIDERANDO a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece os objetivos da educação nacional, incluindo a formação para o trabalho, o exercício da cidadania e o pleno desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** – Código Civil Brasileiro, especialmente os artigos que disciplinam a validade dos negócios jurídicos, a licitude e a exequibilidade das obrigações voluntariamente assumidas por pessoas jurídicas de direito privado;

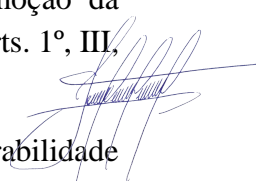
CONSIDERANDO a **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta ao direito à educação, ao desenvolvimento e à preparação dos jovens para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 3.860, de 9 de julho de 2001**, e demais normas que regulamentam o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 10.099, de 11 de junho de 2014** – Plano Estadual de Educação do Maranhão (PEE/MA), que estabelece metas para a ampliação do acesso ao ensino superior, melhoria do IDEB e elevação dos indicadores de desempenho estudantil;

CONSIDERANDO a responsabilidade social das pessoas jurídicas privadas na promoção da educação e no apoio às políticas públicas de incentivo ao mérito, conforme o espírito dos arts. 1º, III, e 3º, I e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão apresenta indicadores históricos de vulnerabilidade educacional e que iniciativas privadas de fomento à excelência acadêmica contribuem diretamente



para a reversão desse cenário e para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

RESOLVE tornar público o presente Edital de Concurso de Mérito Acadêmico, que obedecerá integralmente às normas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar o Concurso de Mérito Acadêmico denominado **MISSÃO LICITARE – NOTA 1000 ENEM 2026**, doravante denominado simplesmente "**Concurso**", destinado a identificar e premiar os cinco (05) estudantes residentes e regularmente matriculados no Estado do Maranhão que obtiverem as maiores notas gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2026.

Art. 2º O Concurso é promovido exclusivamente pela **LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, como ação de responsabilidade social corporativa, sem fins lucrativos nesta iniciativa, não configurando sorteio, loteria ou qualquer modalidade sujeita a autorização prévia do Governo Federal nos termos da Lei nº 5.768/1971.

Parágrafo único. A participação no Concurso é inteiramente gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de inscrição ou encargo de qualquer natureza ao participante.

Art. 3º O Concurso será regido pelas normas deste Edital, pela legislação brasileira aplicável, em especial o Código Civil e a LDB, e pelos princípios da legalidade, da moralidade, da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I – DO OBJETIVO GERAL

Art. 4º O Concurso tem como objetivo geral reconhecer, valorizar e premiar a excelência acadêmica dos estudantes maranhenses na prova do ENEM 2026, contribuindo para o fortalecimento da cultura do mérito, da leitura crítica e da escrita qualificada como instrumentos fundamentais de ascensão social, inserção universitária e desenvolvimento profissional.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º São objetivos específicos do Concurso:



- I** – Incentivar os estudantes maranhenses a participar do ENEM 2026 com preparo, dedicação e busca pela máxima performance;
- II** – Premiar financeiramente os cinco (05) estudantes com maiores notas gerais do ENEM 2026, entre os inscritos residentes no Maranhão;
- III** – Estimular o desenvolvimento das competências de leitura crítica, argumentação, coesão textual e consciência cidadã, exigidas no ENEM;
- IV** – Contribuir para a elevação dos índices de participação e de desempenho de estudantes maranhenses no ENEM, em alinhamento com as metas do Plano Estadual de Educação do Maranhão;
- V** – Fortalecer a autoestima, o senso de protagonismo e a confiança dos jovens maranhenses em seu potencial acadêmico e profissional;
- VI** – Ampliar o acesso ao ensino superior por meio do incentivo ao uso qualificado das notas gerais do ENEM como instrumento de ingresso ao SISU, ProUni, FIES e demais programas de acesso à universidade;
- VII** – Criar um ambiente de referência e inspiração para outros estudantes, por meio da visibilidade pública dos premiados; e
- VIII** – Reafirmar o compromisso social da Licitare com o desenvolvimento humano e educacional do Estado do Maranhão.

SECÃO III – DO IMPACTO NA VIDA DO ESTUDANTE

Art. 6º Além da premiação em dinheiro, o Concurso proporcionará ao participante os seguintes benefícios e contribuições para sua trajetória pessoal e profissional:

- I – Acesso à universidade pública ou bolsa integral:** a nota de excelência em relação ao desempenho geral no ENEM, viabiliza o ingresso pelo SISU nas melhores universidades federais e estaduais do Brasil, e a obtenção de bolsa integral pelo ProUni em instituições privadas de ensino superior;
- II – Impulsão de carreira:** estudantes com desempenho de alto nível no ENEM demonstram competências cognitivas, de escrita e de análise crítica valorizadas pelo mercado de trabalho, especialmente para carreiras nas áreas jurídica, administrativa, comunicação, tecnologia e serviços;
- III – Reconhecimento público e visibilidade:** os premiados terão seus nomes e histórias divulgados nas redes sociais e canais oficiais da Licitare, tornando-se referências e inspiração para outros jovens maranhenses;



IV – Desenvolvimento de habilidades essenciais: o processo de preparação para o ENEM estimula competências transversais como raciocínio lógico, domínio da norma culta da língua portuguesa, capacidade de síntese, raciocínio crítico sobre temas sociais, culturais e científicos, e proposta de intervenção social qualificada – habilidades diretamente aplicáveis em qualquer área profissional;

V – Capital financeiro de arranque: o prêmio em dinheiro representa recurso concreto para custeio de moradia estudantil, material didático, cursos complementares, transporte e demais despesas relacionadas ao ingresso e permanência no ensino superior; e

VI – Pertencimento a uma rede de referência: os premiados passarão a integrar a comunidade de alunos de alta performance reconhecidos pela Licitare, podendo ser convidados a participar de eventos, palestras e ações futuras da empresa voltadas à educação e ao desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. A Licitare poderá, a seu critério, oferecer aos premiados benefícios adicionais não previstos neste Edital, tais como mentorias, indicações para processos seletivos ou parcerias com instituições de ensino, sendo esses benefícios extras comunicados oportunamente pelos canais oficiais da empresa.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderão participar do Concurso os candidatos que preencherem, cumulativa e obrigatoriamente, todos os seguintes requisitos:

I – Realizar a inscrição oficial no Concurso por meio do portal da Licitare (www.licitare.com.br) ou formulário digital oficial, no período de **07 de maio de 2026** até **30 de outubro de 2026**;

II – Prestar o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026 nos dois dias de prova, conforme calendário oficial do INEP/MEC;

III – Estar regularmente matriculado no Ensino Médio (em qualquer série) ou ter concluído o 3º ano do Ensino Médio em estabelecimento de ensino público ou privado localizado no território do Estado do Maranhão;

IV – Residir comprovadamente no Estado do Maranhão na data da inscrição e na data de divulgação dos resultados;

V – Seguir os perfis e canais oficiais da Licitare nas redes sociais: **@licitare.consultoria** no Instagram, **@licitareconsultoria** no TikTok e **@licitare** no YouTube, e comprovar esse vínculo no ato da auditoria; e



VI – Autorizar, expressamente, por meio do ato de inscrição, o uso de nome, imagem, voz e depoimento para fins de divulgação dos resultados, campanhas educacionais e ações de marketing social da Licitare, sem qualquer ônus para a empresa.

§ 1º A inscrição é individual, intransferível e gratuita.

§ 2º Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Identificadas inscrições duplicadas de um mesmo CPF, será mantida somente a última inscrição realizada.

§ 3º Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão ter a inscrição autorizada por seus pais ou responsáveis legais, mediante assinatura do Termo de Autorização disponível no portal da Licitare.

§ 4º A falsidade de qualquer informação prestada no ato da inscrição, em qualquer fase do Concurso, implicará o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 8º Será **automaticamente desclassificado** e eliminado do Concurso, em qualquer fase, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

I – Não prestar o ENEM 2026 em qualquer um dos dois dias de prova, sujeitando-se à regra de abstenção do INEP;

II – Não estar regularmente inscrito no ENEM 2026 por meio do sistema oficial do INEP/MEC;

III – Residir fora do Estado do Maranhão na data de inscrição ou na data de divulgação dos resultados do ENEM;

IV – Não estar matriculado ou não ter concluído o Ensino Médio em escola situada no território do Estado do Maranhão;

V – Ter sua inscrição no ENEM 2026 anulada, cancelada ou invalidada pelo INEP/MEC por qualquer motivo, incluindo suspeita de fraude, uso de cola, celular ou qualquer meio irregular;

VI – **Ter a prova de Redação do ENEM anulada pelo INEP/MEC** por qualquer dos seguintes motivos:

- a) Fuga ao tema proposto;
- b) Texto com extensão inferior a 7 (sete) linhas;
- c) Texto que não seja dissertativo-argumentativo;



- d) Desrespeito aos direitos humanos, com proposta de intervenção que viole os direitos fundamentais;
- e) Texto em branco; ou
- f) Cópia de texto motivador ou outro meio fraudulento;

VII – Apresentar documentação comprobatória incompleta, inautêntica, adulterada, falsificada ou em desconformidade com as exigências deste Edital;

VIII – Não apresentar os documentos obrigatórios no prazo estabelecido no art. 17 deste Edital;

IX – Não comprovar residência no Estado do Maranhão por meio de documentação hábil;

X – Não seguir os perfis oficiais da Licitare nas redes sociais indicadas, conforme exigência do art. 7º, inciso V, deste Edital, ou não comprovar esse vínculo no ato da auditoria;

XI – Utilizar meios fraudulentos, artificiais ou ilícitos para influenciar o resultado do Concurso, seja na fase de inscrição, na fase de verificação documental ou na fase de auditoria;

XII – Qualquer conduta incompatível com os princípios éticos, morais e legais que regem o presente Concurso, a critério fundamentado da Comissão Organizadora.

§ 1º A desclassificação por qualquer dos motivos previstos neste artigo é definitiva, irrecurável na esfera interna do Concurso e não gera direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

§ 2º Em caso de desclassificação de um premiado, o prêmio será transferido ao candidato imediatamente seguinte em classificação que preencha todos os requisitos deste Edital.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para verificar o cumprimento das condições de participação, sendo a recusa ou o silêncio do candidato causa de eliminação.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO



Art. 9º Serão premiados os cinco (05) candidatos que obtiverem as maiores notas gerais no ENEM 2026, dentre os devidamente inscritos e habilitados neste Concurso, conforme a seguinte tabela:

CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR DO PRÊMIO
1º Lugar	Maior nota geral no ENEM 2026	R\$ 10.000,00

2º Lugar	Segunda maior nota geral no ENEM 2026	R\$ 6.000,00
3º Lugar	Terceira maior nota geral no ENEM 2026	R\$ 4.000,00
4º Lugar	Quarta maior nota geral no ENEM 2026	R\$ 3.000,00
5º Lugar	Quinta maior nota geral no ENEM 2026	R\$ 2.000,00

§ 1º O valor total da premiação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

§ 2º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária (TED/DOC) ou PIX, para conta bancária em nome do próprio premiado ou responsável legal devidamente documentado, após a confirmação da auditoria documental e da habilitação definitiva.

§ 3º O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em outros benefícios, produtos ou serviços, nem cedido a terceiros.

§ 5º Em hipótese alguma o prêmio será pago a representante, procurador ou terceiro que não seja o próprio premiado ou responsável legal devidamente documentado.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 10º Em caso de igualdade de notas na prova do ENEM 2026 entre dois ou mais candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados em ordem de prioridade:

I – Maior nota na Redação do ENEM 2026;

II – Maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – Maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV – Maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias;

V – Maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

VI – Maior idade, calculada na seguinte sequência: ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento, conforme certidão de nascimento ou documento oficial; e

VII – Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, nos termos do art. 11 deste Edital.

Art. 11º O sorteio de que trata o inciso V do art. 10 deste Edital será realizado nas seguintes condições:

I – A data, o horário e o local do sorteio serão divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelos canais oficiais da Licitare;

II – O sorteio será transmitido ao vivo nas redes sociais da Licitare, garantindo a publicidade e a transparência do ato;

III – O resultado do sorteio será registrado em ata lavrada por membro da Comissão Organizadora; e

IV – Os candidatos envolvidos serão notificados previamente e poderão acompanhar o sorteio presencialmente ou pelos canais digitais da empresa.

CAPÍTULO VII – DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS E DA AUDITORIA

Art. 12º O processo de apuração dos resultados e habilitação dos premiados compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

I – Etapa 1 – Divulgação oficial do ENEM: após a publicação dos resultados oficiais do ENEM 2026 pelo INEP/MEC, a Comissão Organizadora identificará, entre os inscritos no Concurso, os cinco (05) candidatos com as maiores notas gerais pela divulgação da relação nominal através do portal oficial da Licitare.

II – Etapa 2 – Notificação dos pré-selecionados: os cinco candidatos identificados serão notificados por e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da documentação obrigatória;

III – Etapa 3 – Entrega de documentação: os pré-selecionados deverão apresentar toda a documentação prevista no art. 17 deste Edital, por meio digital; e

IV – Etapa 4 – Auditoria: a Comissão Organizadora realizará auditoria na sede da empresa para confirmar a autenticidade da nota, a identidade do candidato, a residência no Maranhão e o cumprimento de todas as condições deste Edital.

Art. 13º A auditoria de que trata o inciso IV do art. 12 será realizada na sede da Licitare, em São Luís/MA, em data e horário previamente agendados, com os seguintes procedimentos:

I – Verificação da identidade do candidato mediante apresentação de documento oficial com foto;

II – Acesso em tempo real ao portal oficial do INEP/MEC (enem.inep.gov.br), mediante login do próprio candidato, para confirmação da nota;

III – Conferência de toda a documentação apresentada; e

IV – Verificação dos perfis nas redes sociais da Licitare, conforme exigência do art. 7º, inciso V.

§ 1º A auditoria é etapa obrigatória e terá sua realização de forma remota e, ficando a aceitação sujeita à análise do caso.



§ 2º O resultado da auditoria será comunicado ao candidato em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

CAPÍTULO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 14º Para habilitação ao recebimento do prêmio, o candidato pré-selecionado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Boletim de Desempenho Individual oficial do ENEM 2026, extraído do portal do participante (enem.inep.gov.br), com a nota claramente identificada;

II – Documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente), em nome do candidato – frente e verso;

III – CPF do candidato;

IV – Comprovante de residência no Estado do Maranhão, em nome do candidato ou de seu responsável legal, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

V – Comprovante de matrícula escolar ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio em escola localizada no Maranhão;

VI – Dados bancários completos para depósito (banco, agência, conta e tipo) ou **chave PIX** em nome do candidato ou responsável legal documentado;

VII – Autorização dos pais ou responsável legal, para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo disponível no portal da Licitare; e

VIII – Print ou comprovação do seguimento dos perfis oficiais da Licitare no Instagram, TikTok e YouTube.

§ 1º Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia digital (PDF ou imagem de alta resolução), podendo a Comissão Organizadora solicitar os originais para cotejo.

§ 2º Documentos rasurados, com prazo de validade vencido, ilegíveis ou em desconformidade com as exigências deste artigo não serão aceitos e implicarão a notificação do candidato para regularização em prazo adicional de 3 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO IX – DO CRONOGRAMA

Art. 15º O Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:



FASE / EVENTO	PERÍODO PREVISTO
---------------	------------------

Publicação do Edital e abertura das inscrições	07 de maio de 2026
Encerramento das inscrições no portal da Licitare	30 de outubro de 2026
Realização do ENEM 2026 – 1º dia	Novembro de 2026 (data oficial INEP)
Realização do ENEM 2026 – 2º dia	Novembro de 2026 (data oficial INEP)
Divulgação oficial dos resultados pelo INEP/MEC	Previsão: janeiro de 2027
Notificação dos pré-selecionados pela Licitare	Até 5 dias após resultado oficial INEP
Prazo para envio de documentação pelos pré-selecionados	10 dias corridos após a notificação
Realização da auditoria presencial/remota	Até 10 dias após recebimento da doc.
Divulgação oficial dos premiados	Após conclusão da auditoria
Pagamento dos prêmios	Até 15 dias úteis após a divulgação
Cerimônia de entrega simbólica dos prêmios	A definir – sede Licitare ou residência

Parágrafo único. Os prazos indicados neste artigo que dependam do calendário oficial do INEP/MEC serão automaticamente ajustados conforme a publicação das datas oficiais, sem necessidade de aditamento formal deste Edital, sendo as alterações comunicadas pelos canais da Licitare.

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16º A gestão, a supervisão e a apuração do Concurso serão realizadas pela **Comissão Organizadora**, composta por coordenadores designados pela Diretoria da Licitare, com poderes para:

- I** – Interpretar as normas deste Edital e decidir sobre os casos omissos;
- II** – Verificar e validar a documentação dos candidatos pré-selecionados;
- III** – Conduzir a auditoria dos resultados;
- IV** – Aplicar as sanções previstas neste Edital; e
- V** – Publicar eventuais comunicados, erratas ou alterações do cronograma.



§ 1º As decisões da Comissão Organizadora serão definitivas e irrecorríveis na esfera interna do Concurso.

§ 2º A composição da Comissão Organizadora será divulgada no portal da Licitare até a data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todos os termos, condições e obrigações estabelecidos neste Edital, inclusive quanto ao uso de imagem previsto no art. 7º, inciso VI.

Art. 18º A Licitare não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas nos dispositivos dos candidatos, problemas de conexão com a internet, indisponibilidade temporária do portal ou qualquer outra intercorrência de responsabilidade do candidato ou de terceiros.

Art. 19º É vedado à Licitare e à Comissão Organizadora tratar com favorecimento ou desfavorecimento qualquer candidato, devendo ser garantida a isonomia plena durante todas as fases do Concurso.

Art. 20º Este Edital poderá ser alterado por meio de aditamentos ou erratas publicados no portal da Licitare, devendo os candidatos acompanhar regularmente as atualizações nos canais oficiais da empresa.

Art. 21º O Concurso poderá ser suspenso, cancelado ou encerrado antecipadamente, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I – Constatação de fraude ou irregularidade que comprometa a integridade do processo;
- II – Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize sua continuidade; ou
- III – Cancelamento, adiamento ou não realização do ENEM 2026 pelo INEP/MEC.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a Licitare comunicará a decisão pelos canais oficiais, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou compensação para os inscritos.

Art. 22º Os dados pessoais coletados no processo de inscrição serão tratados em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao Concurso e à comunicação com os participantes.

Art. 23º Os dados pessoais coletados no âmbito do Programa Educacional MISSÃO LICITARE – NOTA 1000 ENEM 2026 serão utilizados exclusivamente para:

- I – Operacionalização e execução do programa;
- II – Identificação e validação dos participantes;



- III – Auditoria e verificação de autenticidade documental;
- IV – Comunicação institucional e informativa;
- V – Divulgação de resultados, ações e eventos relacionados ao programa;
- VI – Cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- VII – Produção de relatórios estatísticos e institucionais, vedada a divulgação individualizada sem autorização legal ou consentimento.

Art. 24º Poderão ser coletados os seguintes dados pessoais dos participantes:

I – Nome completo; CPF; data de nascimento; endereço residencial; telefone; e-mail; instituição de ensino; cidade; imagem, voz e registros audiovisuais; resultados acadêmicos relacionados ao ENEM 2026;

II – Demais informações estritamente necessárias à execução do programa.

Art. 25º A LICITARE adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, compartilhamento indevido e qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 26º O acesso aos dados pessoais será restrito à equipe autorizada da LICITARE, às comissões organizadoras e de auditoria, a prestadores de serviço estritamente necessários à execução operacional do programa e às autoridades públicas, quando houver obrigação legal ou determinação judicial.

Art. 27º Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente para finalidades relacionadas à execução do programa, incluindo:

I – Validação documental;

II – Auditoria;

III – Verificação de autenticidade de resultados;

IV – Emissão de certificados, premiações e registros institucionais.

Parágrafo único. É vedada a comercialização, cessão onerosa ou utilização dos dados pessoais para finalidades incompatíveis com este regulamento.

Art. 28º Ao realizar a inscrição no programa, o participante manifesta consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento de seus dados pessoais, nos termos deste regulamento e da legislação vigente.

§ 1º O participante poderá, a qualquer momento, solicitar acesso aos dados armazenados, correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas, revogação do consentimento, exclusão dos dados pessoais, observadas as hipóteses legais de retenção obrigatória.



§ 2º A revogação do consentimento poderá implicar impossibilidade de permanência no programa, quando o tratamento dos dados for indispensável à sua execução.

Art. 29º Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste regulamento, respeitando-se os prazos legais e regulatórios aplicáveis.

Art. 30º A LICITARE poderá utilizar imagem, voz, nome, depoimentos, fotografias e registros audiovisuais dos participantes exclusivamente para divulgação institucional, campanhas educacionais, cobertura de eventos, materiais publicitários, publicações em redes sociais, sites e canais oficiais.

§ 1º A utilização ocorrerá sem qualquer ônus financeiro adicional à organização.

§ 2º A autorização prevista neste artigo possui caráter gratuito e prazo indeterminado, podendo ser revogada mediante solicitação formal do participante, respeitadas as divulgações já realizadas.

Art. 31º Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos participantes, a LICITARE adotará as medidas legalmente exigidas, incluindo comunicação aos titulares dos dados e às autoridades competentes, quando aplicável.

Art. 32º Os casos omissos relacionados à proteção de dados pessoais serão tratados em conformidade com a legislação vigente e deliberados pela Comissão de Integridade e Auditoria do programa.

Art. 33º Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital ou da execução do Concurso, fica eleito o **foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 34º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís - MA, 25 de maio de 2026.



LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS

CPF nº 960.520.233-68

Sócio-Administrador

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO E VALIDAÇÃO DE DADOS DO ENEM
Dados de Candidato Menor de Idade

(Conforme Lei nº 13.709/2018 – LGPD / Art. 14 – Tratamento de dados de crianças e adolescentes)

Pelo presente instrumento, o(a) responsável legal identificado(a) neste Termo **autoriza expressamente** o acesso e a validação dos dados do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) do menor sob sua responsabilidade, nos termos e condições a seguir descritos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:	
Vínculo com o menor:	
CPF:	
RG / Órgão expedidor:	
Telefone / WhatsApp:	
E-mail:	
Endereço completo:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO MENOR DE IDADE

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Nº de inscrição ENEM:	
Ano(s) de realização:	
Escola / Instituição:	



3. DADOS DO ENEM QUE SERÃO ACESSADOS

Os dados a seguir, registrados no ENEM, serão acessados e validados:

- Notas por área de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza)
- Nota da Redação
- Dados de inscrição (nome, data de nascimento, CPF, escola)
- Situação de participação (presente / ausente / eliminado)

4. FINALIDADE DO ACESSO E VALIDAÇÃO

O acesso aos dados do ENEM do menor tem como finalidade exclusiva:

- Validação de resultados
- Verificação de autenticidade para fins acadêmicos ou institucionais
- Análise de desempenho para fins educacionais / pedagógicos
- Cumprimento de exigência legal ou regulatória

5. FORMA DE ACESSO AOS DADOS

Os dados serão acessados por meio de:

- Página do Participante – INEP
- Documento fornecido pelo próprio candidato

O acesso ocorrerá de forma segura, restrita ao solicitante identificado, e os dados não serão reproduzidos, divulgados ou compartilhados com terceiros não autorizados.

6. DIREITOS DO TITULAR E DO RESPONSÁVEL LEGAL

O responsável legal poderá, a qualquer momento:

- Revogar esta autorização mediante comunicação escrita ao solicitante;
- Solicitar confirmação, acesso, correção ou exclusão dos dados tratados;
- Requerer informações sobre com quem os dados foram compartilhados;
- Registrar reclamação junto à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

7. RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE

O solicitante do acesso compromete-se a:

- Utilizar os dados exclusivamente para a finalidade declarada neste Termo;
- Não compartilhar, vender ou ceder os dados a terceiros sem nova autorização expressa;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados;
- Comunicar imediatamente ao responsável legal qualquer incidente de segurança que envolva os dados do menor.

8. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, responsável legal acima identificado(a), declaro que: **(I)** li e compreendi todas as cláusulas deste Termo; **(II)** consinto **de forma livre, específica, informada e inequívoca** com o acesso e validação dos dados do ENEM do menor por mim representado; e **(III)** estou ciente de que posso revogar este consentimento a qualquer momento, sem prejuízo da licitude dos tratamentos anteriores à revogação.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____ CPF: _____



LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS

CPF nº 960.520.233-68

Sócio-Administrador

Este Termo é regido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela legislação educacional aplicável.